



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020

CONTRATO Nº 060/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARRA FUNDA E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **FIMAR MONITORAMENTO – MARTINAZZO & FIORI LTDA - ME**, inscrição no CNPJ nº 73.847.543/0001-12, situada na Avenida Expedicionário, 92, Sala B1, em Sarandi /RS, CEP: 99.560-000, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Martinazzo, portador do CPF nº 454.239.890-00, residente e domiciliado no Município de Sarandi/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento dos produtos/materiais necessários para instalação de vídeo monitoramento na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda e Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
DVR Intelbrás Tri Brido 8 canais com HD 1 Tera	02 un	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
Câmera Intelbrás HD VHD 3120 – 30m 2.8mm	09 un	R\$ 230,00	R\$ 2.070,00
Câmera Intelbrás HD VHD 1120 – 20m 2.8mm	02 un	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Conector balum BN + alimentação	21 un	R\$ 5,00	R\$ 105,00
Fonte 5 amp. 12v	01 un	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Fonte 10 amp. 12v	01 un	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Caixa Plástica com tampa	11 un	R\$ 10,00	R\$ 110,00
Cabo Coaxial com alimentação	200 m	R\$ 1,50	R\$ 300,00
Cabo lan externo	200 m	R\$ 2,50	R\$ 500,00
Conversor	08 un	R\$ 20,00	R\$ 160,00
Total produtos			R\$ 6.325,00
Serviço de instalação e programação na Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol	01 un	R\$ 350,00	R\$ 350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Serviço de instalação e programação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda	01 un	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Total serviços			R\$ 800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após o fornecimento das peças e realização dos serviços, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 12 361 0067 2016 339030 00000000 0020

0601 12 361 0067 2016 339039 00000000 0020

0601 12 365 0071 2018 339030 00000000 0020

0601 12 365 0071 2018 339039 00000000 0020

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 034/2020, Dispensa de Licitação nº 024/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 05 de maio de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

FIMAR MONITORAMENTO – MARTINAZZO & FIORI LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

GLAUCIA COTICA
CPF: 027.391.590-80

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50